

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2018**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008, consoante às normas contidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, conforme processo administrativo nº 0200170426710, de 14/11/2017, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de novembro de 2017, obedecidas as normas deste Edital.

**1.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Diretor Geral da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas às funções temporárias;
- b) 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicada somente para as funções temporárias de nível superior.

**1.4.** O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do Anexo I deste Edital.

**1.5.** As Informações quanto às Funções Temporárias: Atribuição, Requisito e Carga horária são as constantes no Anexo II deste Edital.

**1.6.** Os conteúdos programáticos para estudo constam do Anexo III deste Edital.

**1.7.** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

## **2. DAS VAGAS**

---

**2.1.** As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA            | LOCALIDADE DA VAGA   | VAGAS              |                         |          |                |   |
|------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------------|---|
|                              |                      | AMPLA CONCORRÊNCIA | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | NEGROS   | TOTAL DE VAGAS |   |
| ANALISTA DE SISTEMAS         | SALVADOR             | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
| ASSISTENTE SOCIAL            | CAMAÇARI             | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | JEQUIÉ               | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | SALVADOR             | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
|                              | TEIXEIRA DE FREITAS  | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | VITÓRIA DA CONQUISTA | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | CONTADOR             | SALVADOR           | 1                       | 0        | 0              | 1 |
| ENFERMEIRO                   | CAMAÇARI             | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | EUNÁPOLIS            | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | IRECÊ                | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | JACOBINA             | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | PAULO AFONSO         | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | SALVADOR             | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
|                              | BRUMADO              | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
| FARMACEUTICO BIOQUÍMICO      | CAMAÇARI             | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | EUNÁPOLIS            | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | GUANAMBI             | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | IRECÊ                | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | ITABERABA            | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
|                              | ITAPETINGA           | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
|                              | JACOBINA             | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
|                              | JUAZEIRO             | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | PAULO AFONSO         | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | RIBEIRA DO POMBAL    | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | SALVADOR             | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | SENHOR DO BONFIM     | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | FISIOTERAPEUTA       | SALVADOR           | 1                       | 0        | 0              | 1 |
|                              | MÉDICO CLÍNICO       | FEIRA DE SANTANA   | 1                       | 0        | 0              | 1 |
| GUANAMBI                     |                      | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
| IRECÊ                        |                      | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
| PAULO AFONSO                 |                      | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
| SALVADOR                     |                      | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM        | CAMAÇARI             | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
|                              | EUNÁPOLIS            | 3                  | 0                       | 1        | 4              |   |
|                              | TEIXEIRA DE FREITAS  | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
| TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA | EUNÁPOLIS            | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
|                              | ITABERABA            | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
|                              | ITAPETINGA           | 3                  | 0                       | 1        | 4              |   |
|                              | JACOBINA             | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
|                              | JUAZEIRO             | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
|                              | SALVADOR             | 2                  | 0                       | 1        | 3              |   |
|                              | SEABRA               | 2                  | 0                       | 0        | 2              |   |
|                              | SENHOR DO BONFIM     | 1                  | 0                       | 0        | 1              |   |
| TEIXEIRA DE FREITAS          | 2                    | 0                  | 0                       | 2        |                |   |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>        |                      | <b>63</b>          | <b>0</b>                | <b>3</b> | <b>66</b>      |   |

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº de 26/09/1994, a Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

---

**3.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária se atender as seguintes exigências, no ato da contratação:

- a)** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g)** possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h)** não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- i)** não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- j)** não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
  - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
  - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
  - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - de redução à condição análoga a de escravo;
  - contra a vida e a dignidade sexual; e
  - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k)** não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- l)** não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m)** não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- n)** no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- o)** apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no **Anexo II** deste Edital;

p) cumprir as determinações deste Edital.

**3.2.** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

##### **4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:**

**4.1.1.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para as funções temporárias.

**4.1.3.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a HEMOBA e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.

**4.1.4.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

**4.1.5.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.6.** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

**4.1.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**4.1.8.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma função, conforme definido no quadro de vagas do item 2 deste Edital. Após efetivação da inscrição não será admitida ao candidato a alteração de função temporária ou localidade da vaga.

**4.1.9.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

**4.1.10.** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
- b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

**4.1.11.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, ou para funções com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

## **4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:**

**4.2.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e encontrar-se-ão abertas a partir das **10 horas do dia 02/02/2018 até às 23h59min do dia 01/03/2018**, sendo o dia **02/03/2018** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

**4.2.2.** Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto do Banco Santander e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição conforme estabelecido no item 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

**4.2.3.** O valor de inscrição será de **R\$ 40,00** para Nível Médio e **R\$ 60,00** para Nível Superior.

**4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**4.2.6.** A HEMOBA e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**4.2.7.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

**4.2.8.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

**4.2.9.** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

**4.2.10.** É de inteira responsabilidade do candidato, a manutenção, sob sua guarda, do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**4.2.11.** A partir de **09/03/2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) através da situação da inscrição, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

**4.2.12.** Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro (3º) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

**4.2.12.1.** O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro (1º) dia após aplicação das Provas Objetivas.

**4.2.12.2.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**4.2.13.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

### **4.3. Dos Procedimentos para Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição:**

**4.3.1.** Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, no site do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) no período das **10 horas do dia 05/02/2018 às 23h59min do dia 07/02/2018**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar na condição de:

**4.3.1.1.** Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.3.2.** Para comprovar a situação prevista no subitem 4.3.1, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

**4.3.3.** O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**4.3.4.** Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

**4.3.5.** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

**4.3.6.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.3.7.** A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)), na data de **14/02/2018**.

**4.3.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos no item 4.2 deste Edital.

**4.3.9.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**4.3.10.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

**4.3.11.** O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

**4.3.12.** Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a)** Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
- b)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** Pleitear a isenção, sem indicar seu Número de Identificação Social (NIS);
- d)** Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

**4.3.13.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

**4.3.14.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS**

---

**5.1.** Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

**5.1.1.** Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

**5.2.** Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

**5.2.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco

décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

**5.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

**5.3.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

**5.3.2.** A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

**5.3.3.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.4.** O candidato negro que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**5.5.** O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária.

**5.6.** As vagas definidas no item 2.1 que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**5.7.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**5.8.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

---

**6.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

**6.1.1.** Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

**6.1.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

**6.1.3.** Para a função temporária em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.1 e do subitem 6.1.2 deste Capítulo.

**6.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**6.2.1.** Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

**6.3.** As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

**6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**6.5.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c)** informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

**6.6.** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **02/03/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

- a)** Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- b)** Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de doze (12) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c)** Requerimento de condições especiais **Anexo I** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

**6.7.** O candidato que, no ato do preenchimento do Cadastro para Inscrição e da Ficha de Inscrição Obrigatória ou da Ficha Eletrônica de Isenção, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.8.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário e local da aplicação de todas as etapas.

**6.9.** A Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

**6.10.** O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (Anexo I) indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.6 deste Edital, deverá assinalar no “Formulário Eletrônico de Inscrição”, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.

**6.11.** Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 6.6.

**6.12.** A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

**6.13.** O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.14.** As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

**6.15.** Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no item 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

**6.16.** Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada Formulário Eletrônico de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

**6.17.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**6.18.** O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

**6.19.** O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

**6.20.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.21.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

**6.22.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

**6.23.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

---

### **7.1. Das lactantes:**

**7.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**7.1.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

**7.1.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**7.1.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.1.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**7.1.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de dezoito (18) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.1.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.1.8.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**7.1.9.** O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**7.2. Das outras condições:**

**7.2.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **02/03/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo I** devidamente preenchido e assinado.

**7.2.2.** Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de três (3) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

**7.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**7.4.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**8. DA PROVA OBJETIVA**

---

**8.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 60 (sessenta) questões, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, sendo constituída conforme o quadro a seguir:

| Disciplina                             | Total de Questões | Pontos por questão | Total de Pontos | Mínimo Exigido     |
|--|-------------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA                      | 10                | 0,75               | 7,5             | 45 pontos<br>(50%) |
| NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO | 5                 | 0,75               | 3,75            |                    |
| CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA | 15                | 1,25               | 18,75           |                    |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS              | 30                | 2                  | 60              |                    |

**8.1.2.** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

**8.2.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.

**8.3.** Na publicação do resultado da Prova Objetiva, no Diário Oficial do Estado da Bahia, constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.

**8.4.** O candidato não habilitado na Prova Objetiva será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**8.5.** A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

---

**9.1.** A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **25/03/2018** e será realizada nas cidades de: Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itaberaba, Itapetinga, Jacobina, Jequié,

Juazeiro, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Seabra, Senhor do Bonfim, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.

**9.2.** A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**9.3.** O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a partir de **19/03/2018**.

**9.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, a HEMOBA e o IBFC, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.5.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

**9.6.** Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

**9.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova sessenta (60) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

**9.7.1.** Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**9.7.2.** Serão considerados documentos oficiais e originais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**9.7.2.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.7.2.2.** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.7.3.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.7.4.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.7.5.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

**9.7.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**9.9.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.10.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

**9.11.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

**9.11.1.** A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**9.11.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.12.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**9.13.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**9.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.15.** Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

**9.15.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser

indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.15.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso.

**9.15.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**9.15.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.15.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a HEMOBA e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.16.** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

**9.17.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

**9.18.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

**9.19.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

**9.20.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**9.21.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

**9.22.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**9.23.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

**9.24.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

**9.25.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.26.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**9.27.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**9.28.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**9.29.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **duas (2) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

**9.29.1.** Os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões somente após transcorridos 3 (três) horas do início das provas. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

**9.29.2.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**9.30.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

**9.31.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.32.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**9.33.** O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), em até vinte e quatro (24) horas após a aplicação da mesma.

**9.34.** O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**9.35.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**9.36.** Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de

permanência estabelecido no subitem 9.29 deste Edital;

- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.29 deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

## **10. DA 2ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS (para Funções de Nível Superior)**

---

**10.1. Serão convocados** para envio dos títulos todos os candidatos às funções de Nível Superior com as inscrições deferidas: Analista de Sistemas, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico, conforme edital que será divulgado juntamente com a convocação das provas objetivas.

**10.1.1. Somente concorrerão à Prova de Títulos os candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva, na forma prevista no item 8.2 deste Edital.**

**10.2.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão:

- a) preencher o formulário de cadastro de títulos disponível no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).
- b) após o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os documentos comprobatórios, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) ou pessoalmente ao IBFC (Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 – Chácara Agrindus. Taboão da Serra/SP – CEP: 06763-020), indicando como referência no envelope “**Prova de Títulos - HEMOBA**”.

**10.3.** A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de **9,0 (nove) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor.

**10.4.** As cópias autenticadas enviadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

**10.5.** Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

**10.6.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**10.7.** Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**10.8.** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos diplomas devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condição para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

**10.9.** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos na tabela do subitem 10.18 deste Edital.

**10.10.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

**10.11.** Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

**10.12.** O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

**10.13.** Os documentos para a Prova de Títulos deverão ser enviados conforme orientações constantes no item 10.2, alínea b.

**10.14.** Os documentos para a Prova de Títulos que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

**10.15.** Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

**10.16.** Não serão avaliados os documentos postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e suas complementações.

**10.17.** Não serão avaliados os documentos que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos.

**10.18.** Os documentos para Prova de Títulos serão pontuados conforme a Tabela a seguir:

| PROVA DE TÍTULOS                 |                |  |                      |                                   |                  |
|----------------------------------|----------------|--|----------------------|-----------------------------------|------------------|
| Item                             | Títulos        | Comprovante/Descrição  | Pontuação por Título | Quantidade máxima de comprovações | Pontuação Máxima |
| 1                                | Doutorado      | Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, área relacionada à função temporária pretendida.                                  | 4,0                  | 1                                 | 4,0              |
| 2                                | Mestrado       | Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, área relacionada à função temporária pretendida.                                   | 3,0                  | 1                                 | 3,0              |
| 3                                | Especialização | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, área relacionada à função temporária pretendida. | 2,0                  | 1                                 | 2,0              |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b> |                |  | <b>9 pontos</b>      |                                   |                  |

**10.19.** Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas serão desconsiderados.

**10.20.** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** A nota final deste Processo Seletivo Simplificado será aferida pelo somatório dos pontos obtidos em todas as etapas.

**11.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção da função temporária e localidade de vaga, respeitando a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e para os candidatos negros.

**11.3.** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Básicos de Saúde Pública.

**11.4.** Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 11.3, deste capítulo, se persistir o empate na última posição da função temporária em disputa, obriga-se a Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia a convocar todos os candidatos que estejam empatados nessa posição.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos

habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**12.1.1.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os Resultados Provisório e Final da 1ª Etapa: Prova Objetiva, 2ª Etapa: Prova Títulos e Homologação do Resultado Final.

**12.2.** A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

**12.3.** A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

### **13. DOS RECURSOS**

---

**13.1.** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado preliminar e classificação das provas objetivas;
- e) ao resultado preliminar da prova de títulos;
- f) à classificação preliminar no Processo Seletivo Simplificado.

**13.2.** Para os recursos previstos do subitem 13.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

**13.2.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**13.3.** Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

**13.4.** Para situação mencionada no subitem 13.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

**13.5.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;

- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

**13.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

**13.7.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**13.8.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**13.9.** No que se refere ao subitem 13.1, alínea “c” a “f”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

**13.10.** Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**13.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

**13.12.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.13.** Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo II, item 2.1, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por função temporária.

**14.2.** O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

**14.3.** No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c)** original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d)** original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e)** original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f)** número de conta corrente do Banco do Brasil;
- g)** original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h)** original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i)** declaração de bens;
- j)** original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k)** original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m)** original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n)** 03 (três) fotos 3x4;
- o)** original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s)** folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t)** certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- v)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- w)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- x)** certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- y)** declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o

exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

**II** - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

**III** - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

**IV** - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

**V** - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

**VI** - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

**VII** - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

**VIII** - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

**IX** - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

**z)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

**aa)** comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

**ab)** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

**ac)** Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

**14.4.** O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**15.1.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

**15.2.** Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

**15.3.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**15.4.** Não serão prestadas por telefone, informações relativas a situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**15.5.** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio do titular da Comissão.

**15.6.** Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

**15.7.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

**15.8.** A Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**15.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo REDA da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia, conforme publicação no DOE 16/01/2018 e, no que couber pelo IBFC no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

**15.10.** As despesas relativas a participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

**15.11.** A Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Salvador, 31 de janeiro de 2018.

Anelisa Schittini Costa Streva  
Diretora Geral em Exercício

**HEMOBA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2018**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, venho solicitar condições especiais para a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado da **HEMOBA** para a Função Temporária \_\_\_\_\_, conforme a seguir:

|  |   |
|--|---|
|  | 1. Prova em Braille (def. visual)                 |
|  | 2. Prova Ampliada (def. visual)                   |
|  | 3. Prova com Ledor (def. visual)                  |
|  | 4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva) |
|  | 5. Acesso Fácil (cadeirante)                      |

Outras solicitações:

\_\_\_\_\_

\* Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 7.4. do Edital.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II – ATRIBUIÇÃO, REQUISITO E CARGA HORÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS****ANALISTA DE SISTEMAS:**

**REQUISITO:** Graduação em Análise de Sistemas, Bacharelado em Informática, Ciência da Computação ou curso correlato, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe respectivo.

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambiente informatizado, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática. Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambiente informatizado, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática.



**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**Vencimento:** R\$ 1.183,10

**Gratificação:** R\$ 559,73

**Remuneração:** R\$ 1.742,83

**ASSISTENTE SOCIAL:**

**REQUISITO:** Graduação em Serviço Social, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe respectivo.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes à Atenção Integral à saúde da população, atuando nos fenômenos sociais ligados ao processo saúde-doença, em unidades de assistência à saúde e de gestão em âmbito estadual, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**Vencimento:** R\$ 1.003,96

**Gratificação:** R\$ 2.012,69

**Remuneração:** R\$ 3.016,68

**CONTADOR:**

**REQUISITO:** Graduação em Contabilidade, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe respectivo.

**ATRIBUIÇÕES:** Legalizam empresas, elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento de pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia. Legalizam empresas, elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento de pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia. Executar outras atividades correlatas.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**Vencimento:** R\$ 1.183,10

**Gratificação:** R\$ 559,73

**Remuneração:** R\$ 1.742,83

**ENFERMEIRO:**

**REQUISITO:** Graduação em Enfermagem, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe respectivo.

**ATRIBUIÇÕES:** Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e

prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**Vencimento:** R\$ 1.003,96

**Gratificação:** R\$ 2.012,69

**Remuneração:** R\$ 3.016,68

#### **FARMACEUTICO BIOQUIMICO:**

**REQUISITO:** Graduação em Farmácia-Habilitação em Bioquímica com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe respectivo.

**ATRIBUIÇÕES:** Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; registrar e acondicionar órgãos doados, realizar exames laboratoriais no doador e liberar o órgão doado; desenvolver atividades na área de Imunização Genética; e realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**Vencimento:** R\$ 1.003,96

**Gratificação:** R\$ 2.012,69

**Remuneração:** R\$ 3.016,68

#### **FISIOTERAPEUTA:**

**REQUISITO:** Bacharel em Fisioterapia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**Vencimento:** R\$ 1.003,96

**Gratificação:** R\$ 2.012,69

**Remuneração:** R\$ 3.016,68

#### **MÉDICO CLÍNICO:**

**REQUISITO:** Graduação em Medicina, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe respectivo.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estadual, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

**CARGA HORÁRIA:** 12 horas semanais.

**TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA:**

**REQUISITO:** Comprovante de conclusão de curso Técnico em Patologia Clínica ou técnico em laboratório e registro no Conselho de Classe respectivo.

**ATRIBUIÇÕES:** Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**Vencimento:** R\$ 823,93

**Gratificação:** R\$ 696,51

**Remuneração:** R\$ 1.520,44

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

**REQUISITO:** Comprovante de conclusão de curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe respectivo.

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**Vencimento:** R\$ 823,93

**Gratificação:** R\$ 696,51

**Remuneração:** R\$ 1.520,44

**REMUNERAÇÃO:** A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico ou subsidio conforme estabelecidos acima.

**ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

---

*Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.*

**DISCIPLINAS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES:**

**LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO**

1. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. 2. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões,

emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

### **LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR**

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia textual; 3. Figuras de linguagem; 4. Ortografia; 5. Acentuação gráfica; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Formação, classe e emprego de palavras; 8. Sintaxe da oração e do período; 9. Pontuação; 10. Concordância nominal e verbal; 11. Colocação pronominal; 12. Regência nominal e verbal; 13. Equivalência e transformação de estruturas; 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões.

### **NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO**

1. Constituição da República Federativa do Brasil (Título I - art. 1º, 2º, 3º e 4º e Título II – Capítulo I – art. 5º). 2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). 3. Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 4. Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 5. Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 6. Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 7. Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 8. Código Penal Brasileiro (Parte Especial. Título I, Capítulo V. Dos Crimes contra a honra. art. 138 a art. 145). 9. Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). 10. Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). 11. Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). 12. Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011. 13. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA**

Promoção de Saúde; Determinação social de doenças; Planejamento Estratégico e Programação em Saúde; Reforma Sanitária Brasileira; Meio Ambiente e Saúde (saneamento básico, educação ambiental); Sistemas de Informação em Saúde (importância e utilização). SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS: Legislação Básica do Sistema Único de Saúde (Constituição Federal/1988 Seção II – Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, NOB/96 e NOAS 01 e 02); Decreto 7508 de 28 de junho de 2011. Princípios e Diretrizes do SUS; Pacto pela Saúde 2006 e seus componentes; Financiamento e Controle Social do SUS; Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Sistema de Planejamento do SUS (princípios, funcionamento e instrumentos básicos); Aspectos político-organizativo da Saúde da População Negra, dos Povos Indígenas, da Criança e do Adolescente, do Idoso e da Mulher no SUS.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**ANALISTA DE SISTEMAS - Engenharia de Software:** Ciclo de vida de software. Análise de requisitos funcionais e não-funcionais. Metodologias ágeis (SCRUM, XP). Teste de Software. Conceitos básicos, tipos de testes. **Modelagem de Processo de Negócio:** Conceitos básicos, Técnicas de mapeamento de processos (modelos AS-IS) e (modelos TO-BE). Modelagem de Processos em BPMN. **Análise de Sistemas:** análise e projetos de sistemas – fundamentos de engenharia software. Análise estruturada: ferramentas e técnicas de projetos. Análise essencial. Análise orientada a objetos, utilizando UML. RUP (Rational Unified Process). Ambientes e ferramentas de desenvolvimento orientado a objetos. **Linguagens de Programação**

(fundamentos). Estruturas de controle, seleção, repetição e desvio. Linguagens e ambientes de programação. Programação Orientada a Objetos (POO). Tipos de dados; operadores; expressões; estruturas de controle e repetição. Estruturas de dados homogêneas e heterogêneas: vetores e matrizes, registros, listas, filas, pilhas e árvores; métodos de busca e ordenação; recursividade; funções e procedimentos: variáveis locais e globais; utilização de parâmetros. **Modelagem de dados.** Modelo entidade relacionamento. Banco de dados: conceitos e arquitetura para sistemas de dados: características de SGBD, categorias de modelos de dados. Normalização. Arquitetura cliente/servidor (conceitos). Arquitetura em três camadas, Modelo MVC. Linguagem SQL. MS-SQL SERVER 2005. OLAP (on-line analytic processing) (fundamentos). Data Warehouse / Data Mining (fundamentos). Extração, transformação e carga (ETL). Qualidade de dados. **Segurança aplicada a sistemas.** Criptografia. Rotinas de Backup (cópias de segurança, restauração e recuperação). Dispositivos de Segurança. Firewall, IDS, IPS, Proxy, NAT e VPN. Malwares: vírus de computador, cavalo de troia, spyware, backdoors, keylogger, worms. **Rede de Computadores;** Arquitetura e protocolos de redes de comunicação. Repetidores, hubs, bridges, switches, roteadores, gateways. Arquitetura e protocolos TCP/IP. Nível de aplicação TCP/IP: DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, HTTP e SNMP. Protocolo IP: endereçamento IPv4, IPv6. Redes sem fio. Padrão IEEE 802.11g/n/ac Wireless LAN. **Sistema Operacional:** Windows e Linux; Conceitos de kernel e Shell. Administração de Windows 2012 e 2016 Server e Windows XP, 7, 8 e 10. Servidores WEB e de e-mail. Computação na Nuvem. **Gerenciamento de projetos:** PMBOK. Ciclo de vida de projeto. Estudo de viabilidade técnica e econômica. Métricas para estimativas e avaliação de prazo e custo (fundamentos). Técnicas de controle (fundamentos). Análise de risco (fundamentos). Planejamento de Sistemas de Informação: Metodologias de planejamento. Arquitetura de sistemas de informação. Tecnologia da informação aplicada à Sistemas de Informação. COBIT e ITIL. CMMI (Capability Maturity Model Integration).

**ASSISTENTE SOCIAL:** A trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. O Sistema de Seguridade Social Brasileiro. A história da profissão do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Serviço Social na área de saúde e participação comunitária. Política de saúde SUS: princípios e diretrizes. Humanização e acolhimento. Intervenções metodológicas do Serviço Social: abordagens individuais e grupais. Conceitos de participação social, cidadania e controle social como fundamentos da prática do Serviço Social. O papel do Serviço Social nas ações de saúde. O Plano Nacional de Assistência Social. Aspectos metodológicos da entrevista do Serviço Social. Ética profissional. Normas e regulamentos que disciplinam o exercício do Assistente Social na Saúde. Instrumentalidade do Serviço Social. Mediação e Serviço Social. Interdisciplinaridade.

**CONTADOR:** Contabilidade Geral, de Custos e Avançada: Lei n. 6.404, suas alterações e legislação complementar. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos princípios fundamentais da contabilidade. Consolidação de demonstrações contábeis. Análise econômico-financeira, Custos para avaliação de estoques. Custos para tomada de decisões. Sistemas de custos e informações gerenciais. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas. Avaliação e contabilização de investimentos societários no país. Destinação de resultado. Imposto de renda de pessoa física e jurídica. IRRF. ICMS. PASEP. COFINS. Contabilidade Pública e Orçamento Público: Lei nº 4.320 / 64, Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) vigentes, Plano de contas único para os órgãos da Administração Direta. Registros contábeis de operações típicas em Unidades Orçamentárias ou Administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/64. Orçamento público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. Plano plurianual. Projeto de Lei Orçamentária Anual: elaboração, acompanhamento e aprovação. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. A conta única do Tesouro. Tomadas e prestações de contas. Matemática financeira. Regra de três simples e composta,

percentagens. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento (Pay Back, VPI Valor Presente Líquido e TIR taxa interna de retorno. Legislação e Ética: Lei nº. 8.666/93 (Lei de licitações e contratos e suas e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ética profissional.

**ENFERMEIRO:** Lei do exercício profissional. Cálculo, preparo e administração de medicamentos. Tratamento de feridas. Sinais vitais. Assistência de Enfermagem aos pacientes em situações clínicas e cirúrgicas relativas aos sistemas cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, renal, musculoesquelético, neurológico e endócrino. Assistência ao pré-natal, parto, puerpério e ao recém-nascido. Assistência de Enfermagem em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização. Prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde. Assistência de Enfermagem nas doenças infectocontagiosas. Teorias administrativas aplicadas à enfermagem. Planejamento, Administração e Organização dos serviços de saúde. Política Nacional de Saúde Mental. Assistência de enfermagem nos transtornos mentais e comportamentais. Humanização da Assistência. Enfermagem em Saúde Coletiva. Processo Saúde - Doença. Imunizações. Ética profissional. Sistematização da assistência de enfermagem. Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, publicada no DO de 03/10/2017, Capítulo III, Artigo 43 e Anexo IV.

**FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO:** Técnicas de coletas e transporte de espécime biológico. Bioquímica: Técnicas analíticas e interpretação clínica dos laudos. Hematologia: Técnicas analíticas, hemograma, coagulograma, imuno-hematologia e interpretação clínica dos laudos em Hematologia. Microbiologia: bacteriologia, virologia e micologia, cultura, isolamento, identificação e antibiograma. Parasitologia: protozoários, helmintos, vetores e técnicas analíticas. Imunologia: resposta celular e humoral, interações antígeno-anticorpo, hormônios, marcadores tumorais e diagnóstico de doenças infectocontagiosas com interpretação clínica dos laudos. Exame de urina e de outros líquidos biológicos: técnicas analíticas e interpretação clínica dos laudos. Biologia Molecular: PCR e seu uso no diagnóstico laboratorial. Técnicas de descarte, desinfecção e esterilização de materiais. Análise de alimentos. Princípio das Boas Práticas de Laboratório Clínico. Noções de Biossegurança. Interpretação em exames laboratoriais relacionados aos agravos prioritários: tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outros. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Ética profissional. Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, publicada no DO de 03/10/2017, Capítulo III, Artigo 43 e Anexo IV.

**FISIOTERAPEUTA:** Conceitos, abordagem e aplicabilidade clínica da anatomia, fisiologia, cinesiologia e biomecânica. · Procedimentos de avaliação, diagnóstico cinético-funcional, prognóstico e intervenção fisioterapêutica, visando promoção, prevenção e reabilitação de disfunções nos níveis de órgãos e sistemas corporais nas seguintes áreas: neurologia; traumatologia e ortopedia; reumatologia. Fisioterapia geral: técnicas, efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, massoterapia, cinesioterapia, eletroterapia. · Assistência à saúde do trabalhador: ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Ética profissional.

**MÉDICO CLÍNICO:** Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento das Doenças: cardiovasculares, respiratórias, gastrintestinais e hepáticas, endócrinas e metabólicas, infecciosas e parasitárias, nefrológicas e urológicas, hematológicas, neurológicas, reumatológicas, dermatológicas, mentais e distúrbios comportamentais. Alcoolismo e Abstinência alcoólica. Sinusite. Doença do Soro. Edema Angioneurótico. Urticária. Anafilaxia. Infecções genitais. Intoxicações Exógenas. Choque Séptico e Cardiogênico. Reposição Volêmica. Drogas Vasoativas. ACLS e Manobras de Ressuscitação. Ventilação

mecânica. Traumatismo cranioencefálico. Distúrbios da Nutrição: Suporte Nutricional: Nutrição parenteral e enteral. Utilização de Sangue e Derivados, Código de Ética Médica. Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, publicada no DO de 03/10/2017, Capítulo III, Artigo 43 e Anexo IV.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** O exercício profissional de enfermagem. Equipe de saúde. Educação em saúde. Assistência de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros. Assistência à saúde mental. Métodos de esterilização de materiais. Administração de medicamentos: métodos e vias, posologias de drogas e soluções. Intoxicação por medicamentos. Procedimentos para exames complementares. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/AIDS, Imunizações, Hipertensão, Diabetes, Pneumologia Sanitária. Saúde da criança, do adolescente e do idoso. Ética Profissional. Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, publicada no DO de 03/10/2017, Capítulo III, Artigo 43 e Anexo IV.

**TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA:** Biossegurança: normas de precauções universais, conduta pós-acidente com riscos biológicos, descarte de material. Equipamentos utilizados em laboratórios de análises clínicas e seus princípios - volumetria, pesagem, microscopia, titulação. Fatores que interferem nos resultados das análises (pH, temperatura, etc.). Obtenção de volume de sangue-total/soro/plasma. Conhecimentos básicos de recepção e coleta de materiais em laboratório. Uso de anticoagulantes. Principais exames bioquímicos e seus interferentes. Equilíbrio acidobásico. Gasometria. Urina: análises quantitativas, qualitativas e sedimentos. Parasitologia médica: principais métodos para pesquisas de parasitas intestinais do homem. Hematozoários: características morfológicas e ciclo evolutivo. Imunologia: fixação de complemento, aglutinação, reação de precipitação, técnica de imunofluorescência, antígeno, anticorpo e complemento. Coagulação: tempo de sangramento, tempo de coagulação, tempo de protrombina, tempo de tromboplastina parcial ativada, retração do coágulo, tempo de trombina e fibrinogênio. Métodos bacteriológicos de identificação dos principais agentes etiológicos das infecções genitais, urinárias, respiratórias e das meningites: principais meios de cultura, técnicas de coloração, testes de sensibilidade e antibióticos, hemocultura e coprocultura. Técnicas hematológicas: contagem de glóbulos vermelhos, glóbulos brancos, plaquetas e reticulócitos, índices hematimétricos, prova de falcização e célula L.E. Eletroforese: Princípios, métodos, tampões e corantes. Ética profissional. Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, publicada no DO de 03/10/2017, Capítulo III, Artigo 43 e Anexo IV.